



Prefeitura Municipal de Tombos  
Estado de Minas Gerais  
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO  
CNPJ: 18.114.223/0001-45

Processo n.º 022/2023  
Inexigibilidade n.º 005/2023

**CONTRATO**

**CONTRATO DA DUPLA FERNANDO & SOROCABA, PARA APRESENTAÇÃO NA XXXIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE TOMBOS/MG, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TOMBOS, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO.**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1-DO CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5, Centro - Tombos/MG - CEP: 36.844-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948 PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG.

**1.2-DA CONTRATADA:**

Empresa **JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, CNPJ n.º 43.706.788/0001-69, estabelecida à Av. Jandira, n.º 452 – 1º Andar – Sala 03, Bairro Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04.080-002, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **JOSÉ CARLOS DE ASSIS**, brasileiro (a), casado (a) portador (a) do CPF n.º 416.164.998-34, Carteira de Identidade n.º 5.020.843-3, órgão expedidor SSP/SP, domiciliado (a) na Rua Dom Henrique, n.º 645 - Bairro Jardim Luzitânia, São Paulo/SP, CEP 04.032-120.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS:**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório **n.º 022/2023** – Inexigibilidade **n.º 005/2023** e está fundamentada na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**2.1-DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objetivo a Contratação de profissional consagrado no setor artístico, mais precisamente a dupla “Fernando & Sorocaba”, com exclusividade de pessoa jurídica, que detém a exclusividade do artista, para realização de show na XXXIX Exposição Agropecuária de Tombos/MG no dia 18/05/2023.



Prefeitura Municipal de Tombos  
Estado de Minas Gerais  
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO  
CNPJ: 18.114.223/0001-45

**CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1- DO PRAZO DO SHOW:**

O show terá duração mínima de 1h20min, iniciando no dia 18 de maio de 2023, com início aproximadamente as 23:50h, na Rodovia MG 111, Acesso Sul, Bairro Quebra-Copos – Tombos/MG. O horário de início deverá ser decidido de comum acordo entre a empresa e o Município.

**3.2 - DO VALOR:**

O Contratado fará jus ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados de conformidade o valor da proposta, que é **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**.

**3.3 - DO PAGAMENTO:**

O pagamento deverá ser realizado até o dia 15/05/2023.

A CONTRATADA emitirá a nota fiscal, legalmente aceita, referentes aos serviços efetivamente realizados, como condição do pagamento previsto nesta cláusula.

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.01.20.606.0112.2045.33.90.39.00 – Fonte de Recursos 1.500/1.501 - Ficha 347.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:**

**5.1 – O Contratante se obriga a:**

- a) repassar à contratada o pagamento, conforme estabelecido neste instrumento;
- b) fornecer toda a orientação estratégica necessária ao cumprimento do presente contrato;
- c) rider (palco, som e luz);
- d) estrutura e mobília de camarim octanorm (5x5);
- e) geradores;
- f) segurança;
- g) responsabilizar-se com os custos do ECAD.

**5.2- A Contratada se obriga a:**

- a) contratar, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal necessário para o desempenho do presente contrato, inclusive transporte, alimentação e hospedagem, dos músicos e equipe;
- b) recolher todas as obrigações sociais e previdenciárias decorrentes do Contrato, tais como INSS, FGTS, etc., inclusive indenizações e despesas de rescisões contratuais, se for o caso;
- c) comparecer ao Palanque Oficial do Evento, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início do show;
- d) afinar seus instrumentos e passar o som, até 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início do show;
- e) responsabilizar-se pelos equipamentos e instrumentos, os quais ficarão inteiramente sob sua custódia, ficando o Contratante isento de quaisquer indenizações por eventuais danos causados aos mesmos, durante festividade;
- f) responsabilizar-se com camarins, deslocamento entre o hotel e o local do evento;



Prefeitura Municipal de Tombos  
Estado de Minas Gerais  
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO  
CNPJ: 18.114.223/0001-45

g) retirada dos camarins.

**CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO:**

O presente Contrato somente poderá ser rescindido nos casos de calamidade pública ou por outros fatores relevantes que impeçam a realização dos serviços, ou de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:**

À Contratada, injustamente deixar de cumprir o Contrato, incorrerá em multa de 50% (cinquenta por cento), calculada com base no valor total do contrato.

**CLÁUSULA VIII - DO FORO:**

O Foro da Comarca de Tombos é o eleito para dirimir demandas por acaso decorrentes deste ato jurídico.

**CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Vincula-se o presente contrato aos preceitos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e modificações posteriores, sendo inexigível o Processo Licitatório, com base em seu art. 25, inciso III.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Tombos, 15 de março de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE TOMBOS**  
Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

---

**JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**  
José Carlos de Assis  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_